



**Prefeitura Municipal de Paulo Afonso**  
Estado da Bahia

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1666  
DE 07/11/11 POR UNANIMIDADE  
VOTOS CONTRA.....  
MESA DA CM./P.A. 07/11/11  
PRESIDENTE

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

PROJETO DE LEI Nº 40 / 2011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Paulo Afonso, para o exercício financeiro de 2011, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme de detalhamento abaixo:

| REFORÇOS DE DOTAÇÃO                                  |   |           |    |     |     |            |                     |
|--|---|-----------|----|-----|-----|------------|---------------------|
| INSTITUCIONAL  | PROGRAMÁTICA  | ECONÔMICA | ID | GDR | P/F | ACRÉSCIMOS |                     |
| ÓRGÃO/SEC./UNIDADE                                   | PROJETO/ATIVIDADE (COD.DENOMINAÇÃO)                                 |           |    |     |     | FONTE      | VALOR               |
| 03.09.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos | 15.452.008.2.112 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE LIXO, LOGRADOUROS PÚBLICOS | 3.3.90.39 | 0  |     |     | 000        | 1.100.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DA FONTE 000</b>                      |   |           |    |     |     |            | <b>1.100.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS</b>                    |   |           |    |     |     |            | <b>1.100.000,00</b> |

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

| INSTITUCIONAL                               | PROGRAMÁTICA                                     | ECONÔMICA | ID | GDR | P/F | ACRÉSCIMOS |            |
|---|--|-----------|----|-----|-----|------------|------------|
| ÓRGÃO/SEC./UNIDADE                          | PROJETO/ATIVIDADE (COD.DENOMINAÇÃO)              |           |    |     |     | FONTE      | VALOR      |
| 01.01.00 – Câmara Municipal de Paulo Afonso | 01.031.001.2.101 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS | 3.1.90.11 | 0  | 1   | P   | 000        | 600.000,00 |
|   | 01.031.001.2.101 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS | 3.3.90.14 | 0  | 1   | P   | 000        | 160.000,00 |
|   | 01.031.001.2.101 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS | 3.3.90.30 | 0  | 1   | P   | 000        | 105.000,00 |
|   | 01.031.001.2.101 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS | 3.3.90.35 | 0  | 1   | P   | 000        | 100.000,00 |

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. 553  
Em 19/08/2011  
Ruiete de  
Secretaria Administrativa

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Paulo Afonso**  
**Estado da Bahia**

|                                  |  |           |   |   |   |     |                     |
|----------------------------------|--|-----------|---|---|---|-----|---------------------|
|                                  | 01.031.001.2.101 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS | 3.3.90.92 | 0 | 1 | P | 000 | 70.000,00           |
|                                  | 01.031.001.2.101 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS | 4.4.90.52 | 0 | 1 | P | 000 | 65.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL DA FONTE 000</b>  |  |           |   |   |   |     | <b>1.100.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES</b> |  |           |   |   |   |     | <b>1.100.000,00</b> |

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, aprovados pelas Leis nº. 1175/2010 e 1190/2011, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

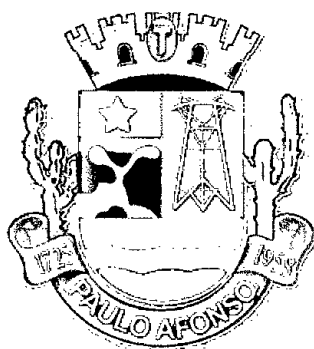
**Art. 4º** - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.

**Art. 5º** - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA**, em 18 de agosto de 2011.

  
**ANILTON BASTOS PEREIRA**  
Prefeito Municipal



Paulo Afonso, 26 de Agosto de 2011

**Exmº Sr. Vereador Regivaldo Coriolano da Silva**

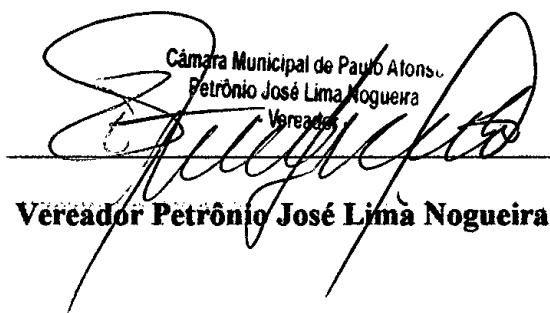
Presidente

**Ref.: Favorabilidade do Projeto de Lei Nº 040/2011**

Por considerarmos de fundamental importância para a melhoria de qualidade ao serviço de recolhimento de lixo/logradouros públicos de nosso município, após a apreciação devida, atestamos a favorabilidade do **Projeto de Lei Nº040/2011**, referente a abertura de Crédito Adicional Especial, **de autoria do Chefe do Executivo Municipal.**

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Paulo Afonso.  
Petrônio José Lima Nogueira  
Vereador



Vereador Petrônio José Lima Nogueira

Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Membros da Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Contas

Membros da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

